



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

31 de agosto de 2026

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 870

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

EXTRATOS 02/08
DECRETO 2.187/2026 03/08
DECRETO 2.188/2026 07/08

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx | prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2025-033-PMVX - PARTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 54.835.846/0001-70 – Contrato Administrativo nº 20250334; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2026 e encerrando em 26/06/2027, conforme permite o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21; OBJETO: Aquisição de picarra de jazida ou pedregulho; Vitória do Xingu/PA, 19/06/2026 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. A.2025-013-FME – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal de Educação) – CNPJ: 50.238.360/0001-02; CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 03.817.702/0001-50 – Contrato Administrativo nº 20250353; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2026 e encerrando em 09/07/2027, conforme permite o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21; OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frota: manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos, Vitória do Xingu/PA, 24/06/2026 – Grimário Reis Neto – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3.2024-003-PMVX - PARTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA: CONSTRUTORA PACTAC LTDA – CNPJ: 10.608.906/0001-47 – Contrato Administrativo nº 20240336; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 24/07/2026 e encerrando em 24/07/2027, conforme permite o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a construção de Creche padrão FNDE no município de Vitória do Xingu/PA, de acordo com o Convênio nº. 047/2023 - SEDUC; Vitória do Xingu/PA, 08/07/2026 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2025-038-PMVX – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal de Educação) – CNPJ: 50.238.360/0001-02; CONTRATADA: I A SOUSA PONTES LTDA – CNPJ: 31.353.153/0001-46 – Contrato Administrativo nº 20250429; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17/08/2026 e encerrando em 17/08/2027, conforme permite o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21; OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza; Vitória do Xingu/PA, 14/08/2026 – Grimário Reis Neto – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-019-PMVX – PARTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA: OZIEL LIMA MOURA – CNPJ: 22.477.492/0001-43 – Contrato Administrativo nº 20240378; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 28/08/2026 e encerrando em 28/08/2027, conforme permite o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21; OBJETO: Fornecimento de marmiteix, refeições, lanches e outros; Vitória do Xingu/PA, 21/08/2026 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO (CARONA) Nº A.2026-008-FME – PARTES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal de Educação) – CNPJ: 50.238.360/0001-02; EMPRESA: ABRANTES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.813.143/0001-00 - Contrato Administrativo nº 20260263, com o valor global de R\$: 3.451.791,62 - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente; FONTE DE RECURSOS: 2.066 – 3.3.90.30.00; VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027; Vitória do Xingu/PA, 28/08/2026 – Grimário Reis Neto – Secretário Municipal de Educação.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.187/2026, de 31 de agosto de 2026

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Vitória do Xingu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **Marcio Viana Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 004/2024 à luz da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o regime diferenciado previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 para Municípios com até 20.000 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a regulamentação municipal com as normas gerais nacionais, sem prejuízo da autonomia normativa local;

CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar a disciplina municipal sobre designação de agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, capacitação, documentação funcional e adesão a atas de registro de preços;

CONSIDERANDO as boas práticas extraídas da regulamentação federal da Lei nº 14.133/2021, especialmente os Decretos Federais nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023, aplicáveis como referência subsidiária e compatível;

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A regulamentação municipal aplicável às contratações públicas observará obrigatoriamente as normas gerais nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação correlata de observância obrigatória.

§ 1º-A Os regulamentos emanados do Poder Executivo Federal serão observados quando veicularem normas gerais de aplicação nacional ou constituírem complemento necessário à execução de disposição legal de observância obrigatória, podendo, nos demais casos, ser utilizados subsidiariamente como referência interpretativa, procedimental e de boas práticas, desde que compatíveis com a legislação nacional, com este Decreto e com as peculiaridades administrativas do Município de Vitória do Xingu.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

§ 1º-B A aplicação obrigatória das normas gerais nacionais e a utilização subsidiária dos regulamentos federais não afastam a competência do Município para regulamentar procedimentos internos, fluxos administrativos, atribuições, competências e modelos de instrução processual, no exercício de sua autonomia administrativa e normativa, desde que preservadas as normas de observância obrigatória.”

Art. 2º - O art. 5º do Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 5º (...)

§ 4º A designação dos agentes públicos que desempenhem funções essenciais no ciclo de contratações deverá considerar a compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas, a qualificação técnica, a experiência prática, a formação acadêmica, a capacitação específica e a complexidade dos objetos submetidos à Administração.”

§ 5º Os certificados, comprovantes de formação, atos de vínculo, cessão, lotação, designação e demais documentos que demonstrem a qualificação dos agentes públicos deverão ser mantidos nos arquivos da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou nos autos do processo administrativo de designação.

§ 6º A Administração Municipal promoverá, sempre que possível, ações periódicas de capacitação, atualização e integração prática dos agentes públicos que atuem no ciclo de contratações.”

Art. 3º - O §2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração designar os agentes de contratação, os pregoeiros, os membros da Comissão de Contratação e os integrantes da Equipe de Apoio, observada a legislação aplicável, a qualificação dos agentes, a experiência prática, a necessidade do serviço, a segregação de funções e o regime diferenciado previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 para Municípios com até 20.000 habitantes.

§ 2º-A Sempre que possível, a designação dos agentes de contratação e membros da Comissão de Contratação priorizará servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, inclusive servidores efetivos de outros entes federativos regularmente cedidos ou colocados à disposição do Município de Vitória do Xingu.

§ 2º-B A designação de agente público com experiência prática consolidada poderá ser motivada pela necessidade de continuidade, eficiência e segurança dos procedimentos licitatórios, especialmente em razão da estrutura administrativa própria de Município de pequeno porte.

§ 2º-C A Equipe de Apoio poderá ser composta por agentes públicos que possuam capacitação, conhecimento operacional ou experiência compatível com as atribuições de suporte aos certames, observada a segregação de funções e a supervisão do agente de contratação.”





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar acrescido do art. 25-A:

“Art. 25-A. O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio atuarão de forma coordenada, observadas as competências legais e regulamentares, vedada a concentração indevida de atribuições incompatíveis no mesmo agente público.

§ 1º A Coordenadoria de Licitações e Contratos poderá organizar a distribuição interna dos procedimentos, considerando a complexidade do objeto, a disponibilidade dos agentes, a experiência prática e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços.

§ 2º A participação de servidores efetivos em atividades de apoio, comissão e acompanhamento de procedimentos poderá ser realizada de forma progressiva, com vistas ao desenvolvimento de experiência prática na área de contratações públicas.”

Art. 5º - O § 3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o mesmo artigo acrescido dos §§ 6º e 7º:

“Art. 54 (...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no art. 15 deste Decreto, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade dependerá da comprovação, nos autos, da compatibilidade do objeto registrado com a necessidade administrativa, da vantajosidade econômica, da adequação dos quantitativos, da vigência da ata, da previsão ou admissibilidade de adesão, da autorização do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor beneficiário.

§ 7º A comprovação da vantajosidade deverá considerar pesquisa de preços atualizada e compatível com o mercado de execução do objeto, sem prejuízo de outros elementos técnicos que demonstrem o ganho de eficiência e a economicidade da adesão.”

Art. 6º - O art. 55 do Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 55 (...)

§ 6º O Município adotará o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para a divulgação dos atos e informações exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis no Portal da Transparência Municipal e no Diário Oficial, ainda que abrangido pelo regime de transição previsto no art. 176 da referida Lei, não se valendo, quanto à publicidade das contratações, da faculdade prevista no





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

parágrafo único desse dispositivo. A unidade responsável deverá certificar nos autos a realização das divulgações obrigatórias.”

Art. 7º - O Decreto Municipal nº 004/2024 passa a vigorar acrescido do art. 59-A:

“Art. 59-A. Os relatórios de fiscalização, termos de recebimento provisório e definitivo, comunicações de irregularidades, notificações e demais documentos produzidos durante a execução contratual deverão ser juntados aos autos do respectivo processo administrativo, servindo de subsídio para liquidação, pagamento, prorrogação, alteração, aplicação de sanções ou encerramento contratual.”

Art. 8º - A Coordenadoria de Licitações e Contratos poderá expedir modelos padronizados, fluxos internos, listas de verificação e orientações técnicas para execução deste Decreto, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu - PA, 31 de agosto de 2026.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.188/2026, de 31 de AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **Marcio Viana Rocha**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que preceituam os arts. 7º, 8º e 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 004/2024, de 02 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- 1 - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA
- 2 - CLEONICE DA SILVA SOARES
- 3 - NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
- 4 - VANETE LIMA DA CRUZ

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 25, §4º, do Decreto Municipal nº 004/2024.

§2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase externa da licitação e praticar os atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024.

§3º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC distribuir, dentre os agentes de contratação formalmente designados, os processos licitatórios, observadas a complexidade do objeto, a experiência prática, a disponibilidade dos agentes, a segregação de funções e a eficiência administrativa.

Art. 2º – A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores ou agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, conforme a seguir:

- 1 - VANETE LIMA DA CRUZ
- 2 - ANALICE DOS SANTOS
- 3 - GEOVANNA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
- 4 - SARA TAIANE FORTUNATO DA SILVA
- 5 - JENNIFER LARISSA SOUSA DA SILVA
- 6 - THAÍS FERNANDES DOS SANTOS

Parágrafo único. A servidora VANETE LIMA DA CRUZ, quando não estiver atuando como agente de contratação no respectivo procedimento, poderá integrar a Equipe de Apoio, como forma de participação progressiva nas rotinas práticas de condução dos certames e de consolidação de experiência operacional, sem prejuízo da qualificação formal já possuída.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, em caráter permanente:

- 1 - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA
- 2 - VANETE LIMA DA CRUZ
- 3 - ANALICE DOS SANTOS
- 4 - GEOVANNA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
- 5 - SARA TAIANE FORTUNATO DA SILVA
- 6 - THAÍS FERNANDES DOS SANTOS

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Contratação, quando substituírem o agente de contratação na forma da Lei nº 14.133/2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata.

Art. 4º – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) membros, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º – A designação da Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 0014/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, em 31 de agosto de 2026.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

